



# DIÁRIO OFICIAL

João Lisboa - Maranhão

Instituído pela Lei Municipal nº 023-2017, de 19 Dezembro de 2017



## PODER EXECUTIVO

ANO IV Nº CCXXXVI JOÃO LISBOA - MA, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINAS

### SUMÁRIO: TERCEIROS

|                            |       |       |
|----------------------------|-------|-------|
| TERMO DE POSSE EXECUTIVO   | ----- | Nº002 |
| TERMO DE POSSE LEGISLATIVO | ----- | Nº002 |
| PORTARIAS                  | ----- | Nº002 |
| DECRETO                    | ----- | Nº007 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Lisboa, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Lisboa poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [joalisboa.ma.gov.br](http://joalisboa.ma.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [joalisboa.ma.gov.br/diario](http://joalisboa.ma.gov.br/diario). As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA  
CNPJ: 01.000.300/0001-10  
Av. Imperatriz, Nº 1331 – Centro  
Site: [joalisboa.ma.gov.br](http://joalisboa.ma.gov.br)  
Diário: [joalisboa.ma.gov.br/diario](http://joalisboa.ma.gov.br/diario)

## TERCEIROS

## PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

## TERMO DE POSSE

Termo de Posse e Exercício do Prefeito e Vice – Prefeita do município de João Lisboa Maranhão, para o Quadriênio de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um a trinta e um de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, sob a presidência do vereador Ronnie Von Luis Rodrigues, às dez horas e trinta minutos na quadra de esportes Nicolau Dino, localizada na Rua Resplandes, em sessão solene da Câmara Municipal de João Lisboa Maranhão, na qual se fizeram presentes o senhor presidente e demais vereadores, conforme assinado no livro de presença. Após autorizado sua leitura, o senhor Presidente em nome de Deus e das leis do país declarou aberta a sessão solene de posse do senhor prefeito Vilson Soares Ferreira Lima e da senhora vice-prefeita Patrícia Coutinho Cavalcante Albuquerque. Ato contínuo, o senhor presidente convidou a vereadora Carla Fernandes Rocha Amorim para fazer a leitura bíblica do livro de Salmos, capítulo trinta e sete. Em seguida, convidou algumas autoridades para compor a mesa, ao tempo em que convidou todos os presentes a se posicionarem de pé para execução dos hinos pátrios. Após, investiram nos cargos de prefeito e vice-prefeita do município de João Lisboa, o senhor Vilson Soares Ferreira Lima e a senhora Patrícia Coutinho Cavalcante Albuquerque, os quais prestaram o seguinte compromisso: “Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a lei orgânica municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e pelo bem-estar do seu povo”. Declarados empossados nos seus respectivos cargos, solicitou o senhor presidente que eu, Carla Fernandes Rocha Amorim, lavrasse o presente termo que foi assinado pelo presidente da câmara, vereadores, prefeito, vice-prefeita, secretários, autoridades e público presente. Em seguida o senhor prefeito, vice-prefeita e algumas autoridades se pronunciaram. Ao término da sessão o senhor presidente fez suas considerações finais e por não haver mais nada a tratar declarou encerrada a sessão.

Ronnie Von Luis Rodrigues, Carla Fernandes Rocha Amorim, Marcones Silva de Oliveira, João Lopes de Sousa Filho, João Luis Nogueira Chaves, Francimar Carvalho Santos, Meuryane Bezerra da Silva, Evaldo Carvalho da Silva, Paulo Henrique Sampaio Silva  
Elmo Vieira Linhares, Francisco Taylon Sousa Carvalho, Osvaldino da Silva Ribeiro, Laura M<sup>a</sup> Alves Nunes Ribeiro, Vilson Soares Ferreira Lima, Patrícia Coutinho Cavalcante Albuquerque Raimunda C. M. Coimbra, Helton Mendes de Lima, João Paulo Vieira Alvim e Claudyo Jackson Damascena Simão, Francisco Gome Vieira Dias, Edna Maria Oliveira Brito Soares, Raimundo de Sousa Soares Neto, Aurenice A. Lima, Enoque Cavalcante de Albuquerque, Maria do Espírito Santo P. da Silva, Davison Sormani Almeida Alves, Francidalva dos S. Alves Geneilson Dourado da Silva, Evilásio Carvalho da Silva, Lanna Tarsilla Gomes da Silva, Jairo Madeira de Coimbra, Marlene de Carvalho Ferreira Lima **Esta é cópia fiel e transcrita do livro de atas, onde está assinada pelos presentes.**

## TERMO DE POSSE DO LEGISLATIVO

Termo de Posse dos vereadores, para o quadriênio de dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro e eleição da nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Lisboa para o biênio de dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e dois, realizada ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, sob a presidência do Presidente Interino Ronnie Von Luis Rodrigues na Câmara Municipal de João Lisboa, no Plenário Raimundo Lima Nunes, no qual se fizeram presentes os vereadores eleitos e diplomados Carla Fernandes Rocha Amorim, Elmo Vieira Linhares, Evaldo Carvalho da Silva, Francimar Carvalho Santos, Francisco Taylon Sousa Carvalho, João Lopes de Sousa Filho, Marcones Silva de Oliveira, Meuryane Bezerra da Silva, Paulo Henrique Sampaio Silva e Ronnie Von Luis Rodrigues. Após, foi autorizado a leitura do livro de presença e o senhor Presidente Interino em nome de Deus e das leis do país, declarou aberta a sessão. Em seguida convidou algumas autoridades para compor a mesa de honra, ao tempo em que convidou todos os presentes a se posicionarem de pé para a execução dos hinos nacional e de João Lisboa e a leitura bíblica pela

vereadora Carla Fernandes Rocha Amorim, que leu o livro de Salmos, capítulo trinta e sete. Ato contínuo, investiram-se nos cargos de vereadores os senhores acima citados, os quais prestaram o seguinte compromisso: “Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e pelo bem-estar do seu povo”. Declarado empossados os vereadores presentes. Dando sequência, o senhor Presidente solicitou dos candidatos ao cargo de presidente da Mesa diretora que apresentassem suas chapas com os nomes dos membros que irão compor da mesma. O vereador Ronnie Von Luis Rodrigues apresentou a chapa Gideões, composta da seguinte forma: presidente Ronnie Von Luis Rodrigues, vice-presidente Meuryane Bezerra da Silva, secretária Carla Fernandes Rocha Amorim, tesoureiro Marcones Silva de Oliveira. Em seguida, o vereador Evaldo Carvalho da Silva apresentou a chapa dois, Honestidade e Trabalho, e informou aos presentes a ausência de um de seus membros, qual seja, João Luis Nogueira Chaves, ao tempo em que questionou se chapa poderia concorrer. Em resposta, o presidente interino informou que em razão da ausência do mesmo, que culminou em não tomar posse no momento oportuno, a chapa resta incompleta, de forma que não tem como concorrer a eleição da Mesa Diretora. Após, o senhor presidente convidou os vereadores João Lopes de Sousa Filho e Paulo Henrique Sampaio Silva para verificar a urna. Iniciada a votação, o senhor presidente convidou os vereadores um a um em ordem alfabética para votarem. Após, foram convidados os vereadores João Lopes de Sousa Filho e Marcones Silva de Oliveira para fazerem a conferência dos votos, sendo que os vereadores Carla Fernandes Rocha Amorim, Elmo Vieira Linhares, Francimar Carvalho Santos, Francisco Taylon Sousa Carvalho, Marcones Silva de Oliveira, Meuryane Bezerra da Silva, Paulo Henrique Sampaio Silva e Ronnie Von Luis Rodrigues votaram na chapa um Gideões, enquanto os vereadores Evaldo Carvalho da Silva e João Lopes de Sousa Filho se absteram e o vereador João Luis Nogueira Chaves estava ausente. Ato contínuo, o senhor presidente declarou vencedora da chapa um, com oito votos favoráveis, duas abstenções e uma ausência, de forma que foi empossado a nova Mesa Diretora. Neste momento, adentrou ao plenário o vereador João Luis Nogueira Chaves e o senhor presidente convidou o mesmo a se posicionarem de pé com a mão direita estendida em direção a mesa para fazer o juramento e tomar posse. O presidente convidou os membros da nova Mesa Diretora eleita para compor a mesa, em seguida solicitou que eu, Carla Fernandes Rocha Amorim, Secretária, lavrasse o presente termo que foi assinado pelo Presidente, vereadores e demais autoridades.

Ronnie Von Luis Rodrigues, Carla Fernandes Rocha Amorim, Marcones Silva de Oliveira, João Lopes de Sousa Filho, João Luis Nogueira Chaves, Francimar Carvalho Santos, Meuryane Bezerra da Silva, Evaldo Carvalho da Silva, Paulo Henrique Sampaio Silva  
Elmo Vieira Linhares, Francisco Taylon Sousa Carvalho, Osvaldino da Silva Ribeiro, Laura M<sup>a</sup> Alves Nunes Ribeiro, Patrícia Coutinho Cavalcante Albuquerque, Helton Mendes da Silva, Francisco Gomes Vieira Dias, Enoque Cavalcante de Albuquerque, Davison Sormani Almeida Alves

Esta é cópia fiel e transcrita do livro de atas, onde está assinada pelos presentes.

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 001/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67. **RESOLVE:** **Art.1º**, Nomear **FRANCISCO WAGNER SOARES LIMA** – Secretário Municipal e Ordenador de Despesas de Finanças e Orçamento. **Art.2º**, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República. VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 002/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67. **RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear **HELTON MENDES DE LIMA**– Secretário Municipal e Ordenador de Despesas Municipal de Infraestrutura. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.** **VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 003/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67. **RESOLVE: Art.1º.** Nomear **EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA**– Secretário Municipal e Ordenador de Despesas Municipal de Governo e Projetos Estratégicos. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.** **VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 004/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67. **RESOLVE: Art.1º.** Nomear **RAIMUNDO DE SOUSA SOARES NETO**– Secretário Municipal e Ordenador de Despesas Municipal de Agricultura e Indústria. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.** **VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 005/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67. **RESOLVE: Art.1º.** Nomear **GENEILSON DOURADO DA SILVA**– Secretário e Ordenador de Despesas Municipal de Esportes e Lazer. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.** **VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 006/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67. **RESOLVE: Art.1º.** Nomear **JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM**– Secretário e Ordenador de Despesas Municipal de Administração e Modernização. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.** **VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 007/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67. **RESOLVE: Art.1º.** Nomear **FELIPE SILVA DA CONCEIÇÃO**– Secretário Municipal de Controle Interno. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.** **VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 008/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67. **RESOLVE: Art.1º.** Nomear **CAIO CESAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA**– Secretário e Ordenador de Despesas Municipal de Cultura. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.** **VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 009/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67. **RESOLVE: Art.1º.** Nomear **VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA**– Secretário e Ordenador de Despesas Municipal de Assistência Social.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.** **VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 010/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67. **RESOLVE: Art.1º.** Nomear **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES**– Secretário e Ordenador de Despesas Municipal de Educação. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.** **VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 011/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67. **RESOLVE: Art.1º.** Nomear **WILKA GABRIELLE VASCONCELOS SOUSA**– Secretário e Ordenador Municipal de Saúde. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.** **VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 012/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67. **RESOLVE: Art.1º.** Nomear **MARCOS VINICIO DE SOUSA CASTRO**– Procurador do Município. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.** **VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 013/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67. **RESOLVE: Art.1º.** Nomear **MARCOS VINICIO VIEIRA LIMA**– Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.** **VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 014/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67. **RESOLVE: Art.1º.** Nomear **ALAN BRUNO CARVALHO MOTA**– Chefe do Departamento de Pessoal. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.** **VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 015/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67. **RESOLVE: Art.1º.** Nomear **VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA**– Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social e Coordenador do FMAS. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.** **VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 016/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67. **RESOLVE: Art.1º.** Nomear **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES**– Ordenador do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e Coordenador do FUNDEB. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de**

2021, 200º ano da Independência e 133ª da República. **VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 017/2021** Nomeia Pregoeiro desta Prefeitura em que especifica e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67. **RESOLVE: Art.1º.** Nomear **MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA** – Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. II – Edivilson Bezerra da Silva e Romildo Nascimento da Silva membros da equipe de apoio do Pregoeiro. II – Na ausência ou impedimento do Pregoeiro, seu substituto será **EDIVILSON BEZERRA DA SILVA**. III – Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio alcance a modalidade de licitação Pregão, observando os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 003 de janeiro de 2011. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133ª da República. **VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 018/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67. **RESOLVE: Art.1º.** Nomear **WILKA GABRIELLE VASCONCELOS SOUSA**– Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde e Coordenador do FMS. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133ª da República.** **VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 019/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67. **RESOLVE: Art.1º.** Nomear **FRANCISCO GOMES VIEIRA DIAS**– Tesoureiro. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133ª da República.** **VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 020/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67. **RESOLVE: Art.1º.** Nomear **FERNANDO GRAGNANIN**– Assessor Jurídico Especial. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133ª da República.** **VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 021/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67. **RESOLVE: Art.1º.** Nomear **KLENERSON BRITO SANTOS**– Chefe da Junta do Serviço Militar. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133ª da República.** **VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 022/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67. **RESOLVE: Art.1º.** Nomear **MANOEL AGUIAR REINALDO**– Chefe do Setor Contábil. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133ª da República.** **VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 023/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67. **RESOLVE: Art.1º.** Nomear **PAULO DE TARSO SOUSA FEITOSA**– Secretário Adjunto de Administração. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data

de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133ª da República.** **VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 024/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67. **RESOLVE: Art.1º.** Nomear **ALDO LIMA DOS SANTOS**– Chefe do Departamento Patrimônio e Conservação. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133ª da República.** **VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 025/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67. **RESOLVE: Art.1º.** Nomear **ANA KARLLA SANTOS BRASIL**– Secretária Executiva. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133ª da República.** **VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 026/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67. **RESOLVE: Art.1º.** Nomear **ALDENIR MOURA NUNES**– Chefe de Divisão. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133ª da República.** **VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 027/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67. **RESOLVE: Art.1º.** Nomear **RICARDO GOMES LEAL**– Coordenador de Difusão Cultural. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133ª da República.** **VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 028/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67. **RESOLVE: Art.1º.** Nomear **ANTÔNIO ALVES DE SOUSA JÚNIOR**– Procurador do Município. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133ª da República.** **VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 029/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67. **RESOLVE: Art.1º.** Nomear **ODAILTON EVANGELISTA DE ASSIS**– Chefe do Departamento de Arrecadação e Tributos. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133ª da República.** **VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 030/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67. **RESOLVE: Art.1º.** Nomear **ALDO BORGES DE OLIVEIRA**– Coordenador de Transportes e Serviços Gerais. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133ª da República.** **VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 031/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67. **RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear FRANCISCO GOMES DE SOUSA – Coordenador do Mercado Municipal. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.** VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 032/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67. **RESOLVE:** **Art.1º.** Nomear RAIMUNDA CARNEIRO MADEIRA DE COIMBRA – Secretária Adjunta de Finanças. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.** VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 033/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67. **RESOLVE:** **Art.1º.** Nomear EDIVILSON BEZERRA DA SILVA – Secretário da CPL – ROMILDO NASCIMENTO DA SILVA – membro da CPL. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa. **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.** VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 034/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67. **RESOLVE:** **Art.1º.** Nomear KARLENILTON BRANDÃO DE SOUSA – Chefe de Fiscalização e Controle Ambiental. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa. **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.** VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 035/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67. **RESOLVE:** **Art.1º.** Nomear GLEICIA DA SILVA CABRAL – Coordenadora do CRAS Cidade Nova. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa. **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.** VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 036/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67. **RESOLVE:** **Art.1º.** Nomear ARTENIZA DA SILVA SOUSA – Chefe de Divisão. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa. **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.** VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 037/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67. **RESOLVE:** **Art.1º.** Nomear LEANDRO ANDRADE SOUSA – Coordenador do Programa Bolsa Família. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa. **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.** VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 038/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67. **RESOLVE:** **Art.1º.** Nomear JHENIFER CAROLINE BARBOSA DE ARAÚJO – Coordenadora do CRAS Norte Sul. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa. **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.** VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 039/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67. **RESOLVE:** **Art.1º.** Nomear LOORRANNY MENEZES COIMBRA – Supervisora do Programa Criança Feliz. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa. **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.** VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 040/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67. **RESOLVE:** **Art.1º.** Nomear RAYMARA DE SOUSA SILVA – Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa. **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.** VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 041/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67. **RESOLVE:** **Art.1º.** Nomear SAYANNE CRYSTINNE OLIVEIRA DE CARVALHO – Coordenador do Censo Escolar. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa. **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.** VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 042/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67. **RESOLVE:** **Art.1º.** Nomear CARLA KARINNE LIMA DA SILVA – Coordenadora da Vigilância Epidemiológica. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa. **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.** VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 043/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67. **RESOLVE:** **Art.1º.** Nomear GILVAN DA SILVA AMORIM – Chefe de Divisão. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa. **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.** VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 044/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição

Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67. **RESOLVE:** Art.1°. Nomear **LANNA TARSILLA GOMES DA SILVA** – Chefe de Gabinete. **Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa. **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 1° de janeiro de 2021, 200° ano da Independência e 133° da República. VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 045/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67. **RESOLVE:** Art.1°. Nomear **LUCIVÂNIA LUIZA DA SILVA** – Assessor Técnico Básico. **Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa. **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 1° de janeiro de 2021, 200° ano da Independência e 133° da República. VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 046/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67. **RESOLVE:** Art.1°. Nomear **MARILENE GOMES DA SILVA** – Coordenadora do Centro de Especialidades Odontológicas. **Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa. **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 1° de janeiro de 2021, 200° ano da Independência e 133° da República. VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 047/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67. **RESOLVE:** Art.1°. Nomear **ISMAEL AYRES DA SILVA OLIVEIRA** – Office Boy. **Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa. **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 1° de janeiro de 2021, 200° ano da Independência e 133° da República. VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 048/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67. **RESOLVE:** Art.1°. Nomear **FRANCIMEIRE LEITÃO RODRIGUES** – Coordenadora da Farmácia Hospitalar. **Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa. **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 1° de janeiro de 2021, 200° ano da Independência e 133° da República. VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 049/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67. **RESOLVE:** Art.1°. Nomear **FRANCISCO INÁCIO DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO** – Agente de Segurança. **Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa. **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 1° de janeiro de 2021, 200° ano da Independência e 133° da República. VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 050/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67. **RESOLVE:** Art.1°. Nomear **MARCOS ANTÔNIO SILVA DE OLIVEIRA** – Diretor do Hospital Municipal. **Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa. **Gabinete do Prefeito Municipal**

**de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 1° de janeiro de 2021, 200° ano da Independência e 133° da República. VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 051/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67. **RESOLVE:** Art.1°. Nomear **ARIANA DOURADO COSTA E SILVA** – Diretor da Unidade Básica de Saúde. **Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa. **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 1° de janeiro de 2021, 200° ano da Independência e 133° da República. VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 052/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67. **RESOLVE:** Art.1°. Nomear **OSIANDER SANTIAGO SOUSA** – Coordenador do TFD, Órtese e Prótese. **Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa. **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 1° de janeiro de 2021, 200° ano da Independência e 133° da República. VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 053/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67. **RESOLVE:** Art.1°. Nomear **ELIDA MARIA DE ARAÚJO CONCEIÇÃO** – Diretor da Unidade Básica de Saúde. **Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa. **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 1° de janeiro de 2021, 200° ano da Independência e 133° da República. VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 054/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67. **RESOLVE:** Art.1°. Nomear **FRANCISCA BORGES DE SOUSA CARVALHO** – Diretor da Unidade Básica de Saúde. **Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa. **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 1° de janeiro de 2021, 200° ano da Independência e 133° da República. VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 055/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67. **RESOLVE:** Art.1°. Nomear **JEREMY GUIMARÃES DOS SANTOS** – Assessor de Comunicação. **Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa. **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 1° de janeiro de 2021, 200° ano da Independência e 133° da República. VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 056/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67. **RESOLVE:** Art.1°. Nomear **RAQUEL ALVES MONTEIRO** – Coordenadora da Vigilância Sanitária. **Art.2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa. **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 1° de janeiro de 2021, 200° ano da Independência e 133° da República. VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 057/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe

são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67. **RESOLVE:** Art.1º. Nomear **DELSON GOMES PERES** – Chefe de Divisão. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa. **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República. VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 058/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67. **RESOLVE:** Art.1º. Nomear **CAMILA CONCEIÇÃO DA SILVA** – Diretor do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial). **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa. **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República. VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 059/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67. **RESOLVE:** Art.1º. Nomear **VILSON ALVES DE SOUSA** – Agente de Segurança. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa. **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República. VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 060/2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67. **RESOLVE:** Art.1º. Nomear **JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA** – Diretor da Procuradoria Geral do Município. **Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa. **Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República. VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

## DECRETOS

**DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2021** “Dispõe sobre as novas medidas restritivas para o enfrentamento e prevenção da transmissão da COVID-19 no Município de João Lisboa e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus; CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19); CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2010, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN; CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações previstas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020; CONSIDERANDO a Portaria nº 454 de 20 de março de 2020 que declara, entre outras coisas, em todo o território nacional, estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, e da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doença Infecciosa Viral); CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública em João Lisboa; DECRETA: Art. 1º Este Decreto estabelece as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo

coronavírus, vetor da COVID-19, bem como reconhece a manutenção da situação de emergência no âmbito do Município de João Lisboa. Art. 2º Fica autorizado o funcionamento ordinário dos órgãos e entidades públicas municipais, cabendo à autoridade de cada órgão e ente delimitar as medidas para o retorno gradativo de suas atividades, observando as medidas sanitárias constantes deste Decreto. § 1º A partir de 04 de janeiro de 2021, fica autorizado o retorno às atividades laborais por todos os empregados, prestadores de serviços e servidores públicos integrantes dos grupos de risco e vulneráveis, que estavam afastados por força dos decretos anteriores, podendo o empregador ou autoridade pública manter, como forma de diminuir o risco de exposição do trabalhador ao contágio pelo Covid-19: a realização remota de reuniões; o trabalho remoto para serviços administrativos; e, a alteração de jornada ou adoção de escala de revezamento de empregados, desde que verificada a extrema necessidade de manutenção do afastamento, e desde que respeitadas as medidas a seguir: I – os empregados, prestadores de serviços e servidores públicos que pertençam aos grupos mais vulneráveis, acaso necessitem se manter afastados de suas atividades laborais, em virtude de suas condições de saúde, deverão apresentar requerimento à empresa ou, no caso de servidores públicos, ao dirigente do órgão ou entidade a que esteja vinculado, acompanhado de atestado médico, que deverá ser encaminhado a Junta Médica do ente ou empresa; II – o atestado médico a que se refere o inciso anterior deverá apresentar informações acerca das condições de saúde do empregado, prestador de serviço ou servidor público, bem como justificativa e prazo para afastamento; III – o deferimento do pedido de afastamento, à vista do atestado médico, é de competência da empresa a que o empregado esteja vinculado e, no caso de servidor público, do dirigente do órgão ou entidade do qual integre o quadro de pessoal, após a devida justificativa da Junta Médica que avaliou o servidor ou empregado; IV – o afastamento que for autorizado na forma do inciso I, deste artigo, não impede que seja adotado o regime de trabalho remoto. § 2º Fica suspenso o atendimento ao público do Prédio-Sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa no período de 04 a 15 de janeiro de 2021, retornando normalmente no dia 18 de janeiro de 2021. Art. 3º A fim de reduzir as possibilidades de contágio da população, fica estabelecido a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, em todo o território municipal. Art. 4º De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19), e em consonância com as medidas sanitárias gerais constantes do art. 5º, do Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020, MANTENHO A SUSPENSÃO, pelo período de 01 a 15 de janeiro de 2021, das seguintes atividades: I – visitas a pacientes diagnosticados com o COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde; II – aulas escolares nas unidades da rede pública municipal até o dia 31 de janeiro de 2021, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, observando o disposto na Medida Provisória nº 934, de 2020, que dispensa, em caráter excepcional, a obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar; III – reuniões presenciais de Conselhos Municipais, salvo de forma virtual; IV – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, poderão funcionar com lotação não excedente a 70% (setenta por cento) da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio ou documento similar, distância mínima de 02 (dois) metros entre as mesas de atendimento, observadas as medidas sanitárias, e o disposto no art. 6º, deste Decreto. V – velórios, visitação às lápides e demais espaços dos cemitérios municipais, bem como, cortejos fúnebres. §1º - Fica autorizado a realização de cultos religiosos, missas e reuniões espirituais, sendo obrigatório, como requisito para o funcionamento, o respeito às normas de segurança sanitária, e o disposto no art. 6º, deste Decreto. Art. 5º Em consonância com o Decreto Estadual nº 35.677, de 21 de março de 2020, e o disposto no Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020, fica admitido o funcionamento, das seguintes atividades: I – assistência médico-hospitalar, a exemplo de hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde; II – distribuição e a comercialização de medicamentos e de material médico hospitalar; III – distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios por supermercados, mercados, feiras, padarias, quitandas e congêneres; IV – serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água; V – serviços relativos à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis; VI – serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo; VII – serviços funerários; VIII – serviços de telecomunicações; IX – processamento de dados ligados a serviços essenciais; X – segurança privada; XI – imprensa; XII – fiscalização ambiental; XIII – borracharias, oficinas e serviços de manutenção e reparação de veículos; XIV – locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias; XV – distribuição e

comercialização de álcool e gel e produtos de limpeza bem como os serviços de lavanderia; XVI – clínicas, consultórios e hospitais veterinários, pet shops e lojas de produtos agropecuários, bem como serviços de inspeção de alimentos e produtos derivados de origem animal e vegetal; XVII – atividades industriais; XVIII – fabricação e comercialização de materiais de construção, incluídos os home centers, bem como os serviços de construção civil; XIX – serviços de fabricação, distribuição e comercialização de produtos óticos; XX – atividades de empresas do segmento de controle de vetores e pragas urbanas; XXI – atividades internas das instituições de ensino visando à preparação de aulas para transmissão via internet; XXII – atividades de recebimento e processamento de pagamentos a empresas comerciais que trabalham em sistemas de cartões; XXIII – bancos, lotéricas e demais instituições financeiras; XXIV – lojas de móveis e eletrodomésticos; XXV – academias e congêneres; XXVI – autoescolas; XXVII – práticas esportivas ao ar livre, inclusive em arenas, quadras e similares; XXVIII – estabelecimentos comerciais de pequeno porte, onde somente trabalhavam, antes da pandemia, e continuação a trabalhar, exclusivamente o proprietário e seu grupo familiar (cônjuge, companheiro, pais, irmãos, filhos ou enteados), nos termos do art. 16, do Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020. Art. 6.º Em consonância com as medidas sanitárias gerais constantes do Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020, de observância obrigatória, em todas as Regiões de Planejamento do Estado do Maranhão, as atividades autorizadas a funcionar, deverão observar as seguintes regras: I – adotar escala de revezamento de funcionários e/ou alterações de jornada, com vistas a diminuir o risco de exposição do trabalhador ao Coronavírus (SARS – CoV-2); II – sempre que a natureza da atividade permitir deverá ser assegurada a distância mínima de dois metros entre o funcionário do estabelecimento e o cliente; III – para os estabelecimentos nos quais o atendimento aos clientes se dê de forma simultânea ou conjunta, deve ser assegurada a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada cliente; IV – sempre que possível, deve ser adotado trabalho remoto para serviços administrativos; V – manter ambientes arejados, intensificar higienização de superfícies e de áreas de uso comum, disponibilizar, em local acessível e sinalizado, álcool em gel, água e sabão, bem como adotar outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus (SARS-CoV-2); VI – adoção de medidas para controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento, bem como organização de filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores; VII – os estabelecimentos devem desenvolver comunicação clara com os seus respectivos clientes, funcionários e colaboradores acerca das medidas sanitárias para retorno às atividades, bem como instruí-los quanto à utilização, higiene e descarte das máscaras de proteção; VIII – as reuniões de trabalho, assembleias e demais atividades que exijam o encontro de funcionários deverão ocorrer por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância. § 1.º As feiras livres que realizem a comercialização de produtos de gênero alimentício, têm papel fundamental no abastecimento local, razão pela qual, deverão funcionar, com a observância do disposto neste artigo, e dos seguintes critérios: a) mantenham as barracas com um distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, em todas as direções; b) os feirantes sejam moradores do Município de João Lisboa; c) adotem medidas de prevenção e proteção de contágio entre os feirantes e o público; § 2.º o funcionamento de supermercados, padarias, mercados, quitandas e congêneres, com a observância do disposto neste artigo, e dos seguintes critérios: a) o estabelecimento deverá limitar o ingresso de pessoas a fim de que a lotação não ultrapasse a metade de sua habitual capacidade física; b) o estabelecimento cuidará para que apenas uma pessoa, por família, ingresse, ao mesmo tempo, em seu interior, ressalvados casos de pessoas que precisem de auxílio; c) os consumidores somente poderão entrar no estabelecimento se estiverem usando máscaras e se higienizarem as mãos com água e sabão ou álcool em gel. § 3.º O setor lojista funcionará com a observância do disposto neste artigo, e dos seguintes critérios: a) proibição de realização de atividades extraordinárias que possam causar aglomerações; b) adoção de medidas para evitar aglomerações nos caixas, devendo o estabelecimento sinalizar a distância de segurança nas filas; c) proibição de oferecimento de serviços e amenidades tradicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, a exemplo de cafés, lanches, bebidas alcoólicas e áreas infantis. § 4.º A celebração de atividades religiosas funcionará com a observância dos seguintes critérios: a) na realização de cultos e atividades em que se reúna pessoas, há de se observar a lotação não excedente a 70% (setenta por cento) da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio ou documento similar. b) reitera-se ser vedada a reunião de pessoas de modo não ordenado na forma desse Decreto, a configurar aglomeração, sobretudo, em períodos que antecedem ou

sucedem as celebrações, mesmo nas áreas externas aos templos. c) a adoção de providências necessárias para garantir um distanciamento interpessoal mínimo de dois metros, com demarcações internas com fitas ou cones bem como distanciamentos de assentos. d) manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de refrigeração limpos e, obrigatoriamente, manter janelas e portas abertas, contribuindo para a renovação do ar. e) higienizar e manter a disposição dos fiéis, álcool em gel 70%, antes e após cada culto, a ser utilizado durante o período de funcionamento, especialmente nas superfícies comuns de toque (mesas, cadeiras, bancadas, microfones e afins). § 5.º O funcionamento, por sujeitos empresários, de pontos comerciais em que se realize atividades físicas (academias e congêneres), e a autorização para retomada das atividades por profissionais de Educação Física, desde que: a) nas atividades físicas em ambientes fechados, sejam observados os seguintes critérios: i. manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas); ii. elaborar os exercícios buscando a maior distância possível, com distanciamento mínimo de 5m (cinco metros) entre os alunos, recomendado sempre o limite de lotação de 70% (setenta por cento) da capacidade do recinto; iii. adaptar as aulas, para que não se tenha contato físico entre os alunos e, também, entre aluno e professor; iv. abster-se de realizar aulas coletivas em ambiente interno; v. evitar o compartilhamento de utensílios, como copos, garrafas, toalhas e outros; vi. higienizar os aparelhos após a utilização de cada usuário; vii. orientar os alunos sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, bem como de que as medidas não excluem totalmente os riscos desse contágio; viii. utilizar, o profissional de educação física, luvas de látex durante as sessões de aula/treinamento, para manuseio de materiais e equipamentos; ix. evitar treinos em dupla, com ou sem contato físico direto, bem como o compartilhamento de materiais e equipamentos; xx. agendar previamente as aulas, de modo a controlar o fluxo de alunos/usuários, a fim de evitar aglomerações; xi. organizar os aparelhos de forma a garantir o cumprimento das medidas de distanciamento previstas no item “ii”, desta alínea. b) nas atividades em ambientes abertos, sejam observados os seguintes critérios: i. os alunos devem ser orientados a manter distância mínima de 5 (cinco) metros de outro praticante e, no caso de atividade de corrida, os corredores devem manter uma distância mínima de 10 (dez) metros entre si; ii. os estabelecimentos e profissionais de educação física devem adaptar as aulas, para que não se tenha contato físico entre os alunos e, também, entre aluno e professor; iii. os exercícios devem ser elaborados buscando a maior distância possível entre os alunos; iv. é vedado o compartilhamento de material durante a aula devendo ser realizada sua higienização ao final daquela, para sua reutilização; e. v. é vedada a aglomeração de alunos nos locais de realização das atividades físicas. c) quando houver acompanhamento por assessorias esportivas ou profissionais de educação física, deve-se agendar os atendimentos de forma a evitar a aglomeração antes e no final do treino. § 6.º No funcionamento das autoescolas, as aulas práticas nos Centros de Formação de Condutores (CFCs) devem seguir todas as medidas de segurança sanitária, bem como o seguinte: a) uso de máscaras por aluno e instrutor; b) disponibilização de álcool em gel; c) proteção com papel filme no volante, no câmbio de marchas e em todos os locais do veículo em que houver contato manual; d) higienização completa do veículo e dos equipamentos de coleta de digitais. § 7.º As atividades esportivas organizadas por agremiações, clubes esportivos e recreativos, arenas, associações e congêneres, devem limitar e ordenar o seu público, bem como organizar as atividades, atendendo no mínimo as seguintes condições: a) na entrada do estabelecimento onde será praticada a atividade física, deve ser disponibilizado dispensador com álcool 70% ou preparação antisséptica ou sanitizantes de efeito similar, para higienização das mãos; b) todas as pessoas devem manter os cabelos presos durante a permanência no local; c) é obrigatório o uso de toalhas de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física; d) os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado; e) devem ser disponibilizados cartazes com regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso; f) não é permitido o uso dos vestiários para banhos e trocas de vestimentas no local; g) os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel no local; h) o praticante de atividade deve lavar o rosto e os braços após o encerramento da atividade física, devendo ser disponibilizada pia para a realização da assepsia; i) é proibido o compartilhamento de toalhas, copos, uniformes, coletes e qualquer outro material de uso pessoal do atleta; j) manter distância, quando fora do campo ou quadra de no mínimo 1,5m (um metro e meio); l) higienizar, preferencialmente com álcool 70%, as bolas, traves, redes, raquetes e outros instrumentos de execução da atividade física nos intervalos e no final de cada partida; m) guarda volumes para bolsas e mochilas não poderão ser utilizados, sendo permitida apenas a utilização de portas



chaves que devem ser higienizados após o uso. § 8.º No transporte público e privado, as atividades de limpeza e higienização devem ser reforçadas e os passageiros somente poderão ser transportados com o uso de máscaras; § 9.º Em caso de recusa do uso correto de máscara por parte do consumidor, o proprietário do estabelecimento comercial ou similar é obrigado a acionar a Polícia Militar, que adotará os procedimentos legais necessários destinados à aplicação do art. 268 do Código Penal. § 10. O disposto neste artigo não impede que tais funcionários laborem em regime de trabalho remoto. § 11. O descumprimento do disposto neste artigo 7º ensejará, além da aplicação das sanções administrativas, o encaminhamento ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público do Trabalho a fim de que estes possam postular as responsabilizações penais, civis e trabalhistas eventualmente cabíveis. § 12. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar pedido de fiscalização municipal em caso de descumprimento do disposto no art. 7º, se possível acompanhado de registros fotográficos e gravações de vídeo, por meio dos canais oficiais do Município. Art. 7.º O Departamento Municipal de Tributos, em cooperação técnica com outros órgãos de fiscalização, formará força tarefa específica para a fiscalização de abusos nos preços das mercadorias e insumos durante o período emergencial ou de calamidade pública. Art. 8.º No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, as empresas terão seu alvará cassado, após processo administrativo regular, e terão, como medida cautelar, sua atividade suspensa, nos termos do §1º, art. 55 e do art. 56, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargos de outras previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal. Art. 9.º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal. Art. 10. As medidas propostas neste Decreto serão reavaliadas no dia 15 de janeiro de 2020, ouvido o comitê municipal de prevenção e combate ao COVID-19 criado através do Decreto Municipal nº 015/2020, sobre a situação epidemiológica decorrente da Pandemia em âmbito local, em sintonia com os demais Entes Federativos. Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, 01 de janeiro de 2021. VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 005/2021** “Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal, fixa valores e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, no exercício de suas atribuições legais, bem como ao que estabelece o inciso IV do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal. DECRETA: Art. 1º. O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Servidores da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, que se deslocar a serviço, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, ou internacional, com distância mínima de 150 Km (cento e cinquenta quilômetros), fará jus à percepção de diárias, segundo as disposições deste Decreto. Art. 2º. As diárias serão concedidas pelo ordenador de despesas da Unidade Orçamentária que o servidor esteja vinculado, através de Portaria, devendo constar as seguintes informações: I.quantidade de diárias concedidas; II.nome do servidor; III.cargo ou função; IV.destino do deslocamento; V.período entre a saída e a chegada do servidor; VI.descrição objetiva da razão do deslocamento. Art. 3º. Não será concedida diária a pessoa sem vínculo com a Administração Pública Municipal ou que não atenda integralmente as regras deste Decreto. Art. 4º. Os valores das diárias são os constantes na tabela do anexo único deste Decreto. Art. 5º - Receberá diária de Secretário Municipal o Controlador Geral do Município, o Procurador do Município e o Chefe de Gabinete do Prefeito. Art. 6º. Servidor em viagem na companhia de superior hierárquico fará jus à percepção de diária atribuída a autoridade de maior nível hierárquico que se fez acompanhar. Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, 04 de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República. VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal ANEXO ÚNICO TABELA DE DIÁRIAS:

| Capitais                  |           |           |           |           |
|---------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Cidades no Estado         | R\$400,00 | R\$300,00 | R\$250,00 | R\$220,00 |
| Cidades de outros Estados | R\$500,00 | R\$200,00 | R\$180,00 | R\$150,00 |
| Fora do País              | R\$800,00 | R\$600,00 | R\$500,00 | R\$400,00 |

**TABELA DE DIÁRIAS:**

**SERVIDORES**

| Destino  | Prefeito e Vice-Prefeito | Secretários | Subsecretários | Demais Servidores |
|----------|--------------------------|-------------|----------------|-------------------|
| São Luís | R\$ 500,00               | R\$300,00   | R\$250,00      | R\$200,00         |
| Outras   | R\$ 600,00               | R\$350,00   | R\$300,00      | R\$250,00         |

**Estado do Maranhão**  
**Município de João Lisboa**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**Executivo**

Secretaria Municipal de Administração  
AV. Imperatriz, 1331, Bairro Centro CEP: 65922-000 – João Lisboa – MA - CEP: 65922-000,  
Diário.oficial@joaolisboa.ma.gov.br

**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM**  
Secretario Municipal de Administração e Modernização

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

**Informações:** Diário.oficial@joaolisboa.ma.gov.br

**Assinatura Digital**

